



MINUTA DE PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO
PROJETO DE LEI

Inclui a efeméride Dia do Cacique Pena Branca da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, no dia 19 de agosto.

Art. 1º Fica incluída a efeméride Dia do Cacique Pena Branca no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, no dia 19 de agosto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Lei tem o escopo de incluir o Dia do Cacique Pena Branca no Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre, no dia 19 de agosto.

Pena Branca nasceu em aproximadamente 1425, na região central do Brasil, hoje, entre Brasília e Goiás, onde seu pai era o Cacique da tribo. Era o filho mais velho de seus pais e desde cedo se mostrou com um diferencial entre os outros índios da mesma tribo, era de uma extraordinária inteligência. Na época não havia o costume de fazer intercâmbios e trocas de alimentos entre tribos, apenas algumas tribos faziam isto, pois havia uma cultura de subsistência, mas o Cacique Pena Branca foi um dos primeiros a incentivar a melhora de condições das tribos, e por isso assumiu a tarefa de fazer intercâmbios com outras tribos, entre elas a Jê ou Tapuia e Nuaruaque ou Caríba. Quando fazia uma de suas peregrinações ele conheceu na região do nordeste brasileiro (hoje Bahia), uma índia Tupinambá que viria a ser a sua mulher, chamava-se “Flor da Manhã” a qual foi sempre o seu apoio.

Como Cacique Tupinambá, foi respeitado pela sua tribo de tupis, assim como por todas as outras tribos e principalmente a maior rival, os Caramurus, que após a chegada dos portugueses se uniram aos Tupinambás, nascendo então outra nação indígena, a nação Caramurú-Tupinambá, na qual Pena Branca passou a ser o Cacique Geral, apesar disso, continuou seu trabalho de itinerante por todo o Brasil na tentativa de fortalecer e unir a cultura indígena.

Certo dia Pena Branca estava em cima do Monte Pascoal no sul da Bahia, e foi o primeiro a avistar a chegada dos portugueses nas suas naus, com grandes cruces vermelhas no leme. Esteve presente na primeira missa realizada no Brasil pelos Jesuítas, na figura de Frei Henrique de Coimbra. Desde então procurou ser o porta-voz entre índios e os portugueses, sendo precavido pela desconfiança das intenções daqueles homens brancos que ofereciam objetos, como espelhos e pentes, para agradá-los. Aprendeu rapidamente o português e a cultura cristã com os jesuítas.

Teve grande contato com os corsários franceses que conseguiram penetrar (sem o conhecimento dos portugueses) na costa brasileira – muito antes das grandes invasões de 1555 – aprendeu também a falar o francês. Os escambos, comércio de pau-brasil entre índios e portugueses, eram vistos com reservas por Pena Branca, pois ali começaram as épocas de escravidão indígena e a intenção de Pena Branca sempre foi a de progredir culturalmente com a chegada desses novos povos, aos quais ele chamava de amigos.

O Cacique Pena Branca faleceu no ano de 1529, com 104 anos de idade, deixando grande saudade a todos os índios do Brasil, sendo reconhecido na espiritualidade como servidor na assistência aos índios brasileiros, junto com outros grandes espíritos, como o Cacique Cobra Coral e Cacique Tupinambá.

Apesar de não ter conhecido o Padre José de Anchieta em vida, já que este chegou ao Brasil em meados de 1554, Pena Branca foi um dos espíritos que ajudou este abnegado jesuíta no seu desligamento desencarnatório e por isso Padre José de Anchieta trabalha atualmente em conjunto com Mestre Pena Branca.

Portanto, através desse projeto, buscamos aumentar a informação, estimular a sensibilização e conscientizar a população, incentivando o respeito e promovendo a religião de matriz africana.

Sendo assim, conclamo os nobres vereadores desta Casa a aprovarem a presente proposição Legislativa.

VEREADOR CLAUDIO JANTA



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Janta, Vereador**, em 26/08/2022, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0432001** e o código CRC **8D5835A5**.
